



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.214, DE 27 DE MAIO DE 2019.

“Altera o artigo 1º do Decreto nº 6301, de 06 de maio de 2013, que Fixa o valor das diárias de motoristas”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº 564, de 29 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - O Artigo 1º, do Decreto nº 6301, de 06 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - Fica assim regulamentada a concessão de diárias para indenização das despesas de alimentação dos Motoristas, que por determinação da autoridade competente, se deslocarem temporariamente do Município, no desempenho de suas atribuições:

- I - ½ (meia) diária em dias de semana - R\$ 35,00;
- II- 1 diária em dias de semana - R\$ 70,00;
- III-½ (meia) diária em finais de semana e feriados - R\$ 50,00;
- IV- 1 diária em finais de semana e feriados - R\$ 100,00.

Parágrafo único: Para efeito de aferição do pagamento nos termos dos incisos do presente artigo, será considerada diária inteira quando o deslocamento do servidor se der por período superior a 6 horas, devidamente aferida pelo superior hierárquico competente.”

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto nº 6301, de 06 de maio de 2013.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a **partir de 1º de junho de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 27 de maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme